

**REGULAMENTO (CE) N.º 704/2005 DA COMISSÃO****de 4 de Maio de 2005****que altera determinados elementos do caderno de especificações e obrigações de uma denominação de origem inscrita no anexo do Regulamento (CE) n.º 1107/96 (Mel de Barroso) (DOP)**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho, de 14 de Julho de 1992, relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 9.º e os n.ºs 3 e 4, segundo travessão, do artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, o pedido apresentado por Portugal com vista à alteração de determinados elementos do caderno de especificações e obrigações da denominação de origem protegida «Mel de Barroso», registada no âmbito do Regulamento (CE) n.º 1107/96 da Comissão <sup>(2)</sup>, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* <sup>(3)</sup>.
- (2) Dado que não foi notificada à Comissão qualquer oposição em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento

(CEE) n.º 2081/92, as alterações em causa devem ser registadas e ser objecto de publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O caderno de especificações e obrigações da denominação de origem «Mel de Barroso» é alterado em conformidade com o anexo I do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

A ficha consolidada, com os principais elementos do caderno de especificações e obrigações, figura no anexo II do presente regulamento.

*Artigo 3.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de Maio de 2005.

*Pela Comissão*

Mariann FISCHER BOEL

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 208 de 24.7.1992, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 806/2003 (JO L 122 de 16.5.2003, p. 1).

<sup>(2)</sup> JO L 148 de 21.6.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1345/2004 (JO L 249 de 23.7.2004, p. 14).

<sup>(3)</sup> JO C 262 de 31.10.2003, p. 16 («Mel de Barroso»).

ANEXO I  
PORTUGAL  
«Mel de Barroso»

Alteração efectuada:

— Rubrica do caderno de especificações e obrigações:

- Nome
- Descrição
- Área geográfica
- Prova de origem
- Método de obtenção
- Relação
- Rotulagem
- Exigências nacionais

— Alteração:

Alargamento da área geográfica de produção aos concelhos de Chaves e Vila Pouca de Aguiar e às freguesias de Jou e Valongo de Milhais, do concelho de Murça.

As áreas referidas possuem as mesmas condições edafo-climáticas, produzindo-se um mel de características idênticas às da actual área geográfica e com as mesmas regras de produção e rastreabilidade assegurada.

---

## ANEXO II

**Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho**

«MEL DE BARROSO»

(Número CE: PT/0229/24.1.1994)

**DOP (X) IGP ( )**

A presente ficha é um resumo estabelecido para efeitos de informação. Para uma informação completa, nomeadamente para os produtores do produto abrangido pela DOP ou IGP em causa, é conveniente consultar a versão completa do caderno de especificações e obrigações, quer a nível nacional, quer junto dos serviços da Comissão Europeia (¹).

**1. Serviço competente do Estado-Membro**

Nome: Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Endereço: Av. Afonso Costa, 3  
P-1949-002 Lisboa

Telefone: (351-21) 844 22 00

Fax: (351-21) 844 22 02

Correio electrónico: idrha@idrha.min-agricultura.pt

**2. Requerente**

2.1. Nome: Capolib — Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL

2.2. Endereço: Av. do Eiró  
P-5460 Boticas

Telefone: (351-276) 41 81 70

Fax: (351-276) 41 57 34

Correio electrónico: capolib@mail.telepac.pt

2.3. Composição: produtores/transformadores (X) outro ( )

**3. Tipo de produto**

Classe 1.4: Outros produtos de origem animal — Mel

**4. Descrição do caderno de especificações e obrigações**

(resumo das condições do n.º 2 do artigo 4.º)

**4.1. Nome**

«Mel de Barroso»

**4.2. Descrição**

É produzido pela abelha local *Apis mellifera* (sp. *iberica*); é um mel de néctar de flores em que se encontra maioritariamente pólen das ericáceas que fazem parte da flora melífera regional.

**4.3. Área geográfica**

Limitada aos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre e Vila Pouca de Aguiar e às freguesias de Jou e Valongo de Milhais, do concelho de Murça, do distrito de Vila Real.

(¹) Comissão Europeia — Direcção-Geral da Agricultura — Unidade «Política de Qualidade dos Produtos Agrícolas» — B-1049 Bruxelas.

#### 4.4. *Prova de origem*

Consagrada pelo uso face, designadamente, às referências físicas, escritas e mesmo orais, ao potencial produtivo da região e à importância do mel e da abelha nos brasões e toponímia da região.

#### 4.5. *Método de obtenção*

A extracção do mel apenas pode ser feita em salas de extracção aprovadas e a operação de extracção e decantação é realizada obrigatoriamente na área de produção. Atendendo a que o mel de Barroso é um produto miscível, e para que não haja quebras na rastreabilidade e no controlo, o acondicionamento só pode ser efectuado por operadores devidamente autorizados, na área geográfica de origem; de forma a garantir a qualidade e autenticidade do produto e não defraudar as expectativas do consumidor, a produção, extracção e acondicionamento só podem ser efectuados na área geográfica delimitada. O mel de Barroso pode ser comercializado no estado líquido, cristalizado e em favos (desde que totalmente operculados e sem criação) e tem que ser acondicionado em embalagens de material inerte, inócuo, próprio para géneros alimentícios, cujos modelos de embalagem e rotulagem tenham sido aprovados previamente pelo agrupamento de produtores.

#### 4.6. *Relação*

O mel de Barroso produz-se nas regiões de cota mais elevada do Barroso. É um mel com características particulares que resultam de um manto vegetal maioritariamente composto de urzes.

#### 4.7. *Estrutura de controlo*

*Nome:* TRADIÇÃO E QUALIDADE — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes

*Endereço:* Av. 25 de Abril 273, S/L  
P-5370 Mirandela

*Telefone:* (351-278) 26 14 10

*Fax:* (351-278) 26 14 10

*Correio electrónico:* tradicao-qualidade@clix.pt

#### 4.8. *Rotulagem*

MEL DE BARROSO — Denominação de origem protegida

#### 4.9. *Exigências nacionais*

—

---